

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA (“FUNDO”)**

CNPJ: 42.592.257/0001-20

Por este instrumento particular, a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“BB ASSET”)**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Administradora e Gestora, com fundamento no Artigo 52 da **Resolução CVM 175/22 (“RCVM 175”)** e alterações posteriores, resolve por ato administrativo, alterar o Regulamento do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, no seguinte:

1. Alteração do Regulamento para adequação às novas exigências do Anexo VI da RCVM 175 e tudo o mais que for necessário para fins de adaptação, preservando as principais características do Fundo;
2. Alteração do nome do Fundo para **BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** no **Artigo 1º** do Regulamento;
3. Adaptação da redação relativa à **Política de Investimentos** da **CLASSE** para que esteja em conformidade com os termos do Anexo VI da RCVM 175, sem alteração do mandato originalmente concedido à Gestora.

A Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da RCVM 175, consolidam neste ato o novo Regulamento, Anexo e Apêndices do **FUNDO**, contemplando as deliberações acima, que estarão vigentes em **26/09/2025**.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de setembro de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. (“BB ASSET”)

Mauro Luiz Martins de Faria

Especialista II

Rafael Alcântara da Silva

Gerente de Soluções